

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRA BASALTO IRREGULAR DE RODOVIAS MUNICIPAIS, NOS TRECHOS ENTRE A SEDE MUNICIPAL, VIA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES E O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, COM EXTENSÃO DE 20.040m<sup>2</sup> E ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO, VIA GRUTA NOSSA SENHORA DA SAÚDE E A BR/285 COM EXTENSÃO DE 39.960M<sup>2</sup> CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CONTRATO DE REPASSE Nº 28997-04.35/09-0 PROTOCOLADO NO DAER/RS, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FICAM FAZENDO PARTE DA PRESENTE EDITAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09h do dia 29 de junho de 2010**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para pavimentação com paralelepípedos de rodovias municipais nos trechos: entre a sede Municipal , via Gruta Nossa Senhora de Lourdes e o município de Saldanha Marinho com extensão de 3.340km e entre a sede do Município, via Gruta Nossa Senhora da Saúde e a BR/285 com extens/ao de 6.660km. com área total a ser construída de **60.000m<sup>2</sup>, e 20.000m de meio-fio Basalto, conforme projeto técnico, memorial descritivo, contrato de repasse Nº28997-04.35/09-0, Protocolado no DAER/RS, que independente de sua transcrição ficam fazendo parte do presente edital**, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Colorado-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro **até o terceiro dia anterior** ao fixado para o recebimento das propostas.

## 1. OBJETO

Os trabalhos de pavimentação serão nas seguintes especificações

| Item | Comunidade   | Pavimentação                    | Meio-fio Basalto |
|------|--|---------------------------------|------------------|
| 1    | Rodovia Municipal entre a sede Municipal, via Gruta N. Sr <sup>a</sup> de Lourdes e o Município der Saldanha Marinho | 20.040m <sup>2</sup><br>3.340km | 6.880m           |
| 1    | Rodovia Municipal, entre a sede Municipal, via Gruta N. Sr <sup>a</sup> da Saúde e a BR285                           | 39.960m <sup>2</sup><br>6.660km | 13.320m          |
| 2    | TOTAL  | 60.000m <sup>2</sup>            | 20.000m          |

## 2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, os seguintes documentos:

**2. 1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, modelo "A" anexo ao Edital.

### 2.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.3. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro no CREA, da empresa e do responsável técnico.

b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de empreitada global de obra com características semelhantes ao objeto deste edital.

c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente como responsável técnico, contrato de empreitada global de obra de construção civil, com características semelhantes ao objeto deste edital.

**Observação:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

d) Apresentar PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.

e) Apresentar LTCAT ( Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho ) Assinado pelos responsáveis técnicos.

f) Apresentar PCMSO ( Programa de Controle Médico De saúde Ocupacional) da empresa assinado pelo médico responsável da empresa.

#### 2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo, que deverá ser entregue devidamente assinada por Profissional responsável:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,5.$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00.$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00.$$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $\frac{PL}{PC + PELP}$  = índice mínimo: 1,00.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo: 0,51.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.”

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, após 01 de junho de 2010.

**c)** certidão negativa de Protestos de Títulos, expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

**Obs:** Os documentos constantes dos itens 2.2. a 2.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2010**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2010**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1** - Para a habilitação a licitante, inclusive as licitantes enquadradas como micro-empresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar n.º 123/06, art. 43).

**a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

**b)** Os documentos descritos nos itens 2.3, alíneas "c", "d" e "e".

**c)** Se o proponente se fizer representar por Procurador, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**d)** Cópia do documento de identidade do procurador ou representante autorizado a participar da licitação.

**e)** Declaração de que concorda em prestar caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 56 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

**f)** Atestado fornecido pelo Município, de que visitou o local da obra, tendo pleno conhecimento das condições para a construção da obra.

**g)** Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte assinado pelo contador.

**3.1.1** – Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar n.º 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

**3.2 - O envelope n.º 02 deverá conter:**

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, dentre outros.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

c) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### 4. DO JULGAMENTO

4.1 - Esta licitação é do tipo *menor preço global*, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra;

4.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo legal para as microempresas e empresas de pequeno porte que proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10 % (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

4.3 – Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

4.4 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, **serão acrescidos 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

4.4.1 – Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

4.6 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

4.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas de grande porte, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços global superior ao valor de R\$ 1.038.524,00( Hum Milhão e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e vinte quatro reais)

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DO PRAZO E DA GARANTIA**

**7.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias), convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** - No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**7.3** - Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão serem prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**7.4** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.5** - O prazo para execução da obra é de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diários da obra.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** - Multa de 0,10 % (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, da entrega da obra, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.2** - Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão aplicadas na forma da Lei 8.666/93 e alterações e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com os laudos de serviços emitidos pelos Fiscais Municipais do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra na seguinte ordem;

9.2 – A execução e direitos de pagamento ficam condicionadas a liberação dos recursos pelo DAER/RS, em virtude do convênio existente entre o referido Departamento.

**9.3** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, da RE e do Registro junto ao Ministério do Trabalho dos empregados utilizados na obra.

**9.4** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. Para exclusão das retenções sobre o material o licitante deverá apresentar Nota Fiscal dos materiais adquiridos ou transferidos de seu estoque para a obra.

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**10.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**06- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
PROJETO – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO  
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



**12.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**12.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.6** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**12.7** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I - projeto básico II- projeto executivo; III - planilha de orçamento; IV - minuta do contrato, V – Declaração (Modelo “A”) – Declaração (Modelo ) Declaração de Desistência de prazo recursal da fase de Julgamento das Propostas e abre mão do Prazo Recursal referente à Habilitação da Tomada de preços 07/2010.

OBS: os itens I, II e III serão entregues no ato da visita Técnica e ou no momento do Cadastro das empresa.

**12.8** – Até a data definida para entrega da documentação, poderão ser feitos aditamentos ao presente Edital, para rever, completar ou modificar quaisquer dos itens, reabrindo-se neste caso, o prazo inicialmente estabelecido para entrega das propostas, exceto quando a alteração não afetar a formulação das mesmas.

**12.9** – As consultas interpretativas ou demais informações sobre a presente Tomada de Preços e seus anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da Prefeitura Municipal de Colorado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até as 08 horas do dia da abertura dos documentos da licitação.

**12.10** – Os licitantes deverão visitar o local da obra, visando conhecer com detalhes as condições de execução da mesma, para isso deverão comparecer no local da obra em horário a ser marcado com o setor de engenharia do município, devendo estar acompanhado do Engenheiro responsável da Licitante.

**12.11**– A Comissão de julgamento, ordenará o seu trabalho, solicitando informações complementares dos proponentes, ou a seu critério, tomando outras medidas necessárias.

**12.12**– Não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de Colorado, reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação de falta de conhecimento da natureza da obra, bem como das condições locais em que a mesma será executada.

**12.13**– A Prefeitura Municipal de Colorado, poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente licitação por interesse público, ou anula-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

**12.14**– Fica estipulado que pelo fato de apresentarem propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

**12.15**– Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h, e das 13,30h até às 16,30h, na Prefeitura Municipal de COLORADO-RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Boa Esperança 692, em COLORADO, pelos fones 054.33341285/1151 e na página da internet: <http://colorado.rs.gov.br>. Onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ;

COLORADO,RS, 14 DE JUNHO DE 2010.

**LIRIO RIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Fazenda

PARECER JURÍDICO

LORIANE GORGEN  
Cosultora Jurídica  
OAB-61680

## CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRA BASALTO IRREGULAR DE RODOVIAS MUNICIPAIS, NOS TRECHOS ENTRE A SEDE MUNICIPAL, VIA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES E O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, COM EXTENSÃO DE 20.040m<sup>2</sup> E ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO, VIA GRUTA NOSSA SENHORA DA SAÚDE E A BR/285 COM EXTENSÃO DE 39.960M<sup>2</sup> TOTALIZANDO 60.000M<sup>2</sup> E 20.000m DE MEIO-FIO, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CONTRATO DE REPASSE Nº 28997-04.35/09-0 PROTOCOLADO NO DAER/RS, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FICAM FAZENDO PARTE DA PRESENTE EDITAL.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE COLORADO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 87.613.527/, com sede na Avenida Boa Esperança 692, na cidade de Colorado/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor LIRIO RIVA brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF Nº 040.668.200-34 residente e domiciliado na Avenida Boa Esperança 551, na cidade de Colorado/RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte e Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ na Av/Rua \_\_\_\_\_, doravante

simplesmente designada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o que se contém nas Clausulas e Condições seguintes e de conformidade com o dispositivos da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto do presente Contrato a Construção, por parte da **CONTRATADA**, pelo regime de Empreitada Global, da contratação DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRA BASALTO IRREGULAR DE RODOVIAS MUNICIPAIS, NOS TRECHOS ENTRE A SEDE MUNICIPAL, VIA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES E O MUNICIPIO DE SALDANHA MARINHO, COM EXTENSÃO DE 20.040m<sup>2</sup> E ENTRE A SEDE DO MUNICIPIO, VIA GRUTA NOSSA SENHORA DA SAÚDE E A BR/285 COM EXTENSÃO DE 39.960M<sup>2</sup> TOTALIZANDO 60.000m<sup>2</sup> e 20.000m DE MEIO-FIO, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CONTRATO DE REPASSE Nº 28997-04.35/09-0 PROTOCOLADO NO DAER/RS, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FICAM FAZENDO PARTE DA PRESENTE EDITAL. Com fornecimento de material, mão de obra, responsabilidade técnica, fiscal, tributaria, previdenciária e trabalhista, obedecendo as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos e fornecidos pela **CONTRATANTE** e que são partes integrantes do presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

### **CLAUSULA SEGUNDA**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos....., os quais independem de transcrição, e passam a ser parte integrantes deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e do DAER/RS e objeto do presente Contrato, o valor de **R\$\_\_\_\_\_**, preço este constante da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Edital de Tomada de Preços nº 007/2010, sendo o valor de R\$\_\_\_\_ correspondente a materiais e equipamentos e de R\$\_\_\_\_ correspondente ao valor da mão de obra, na seguinte ordem:

**Pagamento** : será efetuado, de acordo com os laudos de serviços emitidos pelos Fiscais Municipais do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra na seguinte ordem;

A execução e direitos de pagamento ficam condicionadas a liberação dos recursos pelo DAER/RS, em virtude do convênio existente entre o referido Departamento.

O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da Proposta apresentada, esta sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **CONTRATANTE** deixarem de ser executadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O preço global a ser pago pela **CONTRATANTE** e referido na Cláusula anterior corresponde a todo o material fornecido, mão de obra, responsabilidade técnica, nele estando incluído ainda todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, bem como seus imprevistos, lucros, tributos, encargos sociais, seguros, etc, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA QUINTA**

No ato do pagamento das parcelas correspondente a execução das obras de que trata este Contrato e de acordo com o estabelecido na forma da legislação vigente, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura referente a execução das obras, cópia autenticada dos comprovantes de quitação de encargos sociais do **INSS, FGTS e ISSQN**, com a respectiva relação nominativas dos empregados ligados a estas atividades, na área de jurisdição do Contrato, **relativos ao mês anterior a respectiva realização das obras**. O aceite da Nota Fiscal e/ou Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.

5.1 – Quando da apresentação dos documentos acima exigidos, deverão ser excluídos aqueles referentes ao primeiro mês da execução das obras, e incluídos os do mês de encerramento do Contrato.

5.2 – A **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente, por ocasião do início das obras, deve apresentar a Guia de Recolhimento da **ART/CREA**, bem como o comprovante da matrícula da obra junto ao **INSS**. O aceite do Faturamento fica condicionado a apresentação deste documento.

5.3 – Os documentos de cobrança, deverão estar em situação regular e dentro do cronograma de desembolso.

5.4 – A execução e direitos de pagamento ficam condicionadas a liberação dos recursos pelo DAER/RS, em virtude do convênio existente entre o referido Departamento.

5.5 – A liberação de pagamento das parcelas, ou de todo o valor, dependerá de **laudo técnico do Engenheiro/Arquiteto da CONTRATANTE E DO DAER/RS RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**.

#### **CLAUSULA SEXTA**

As obras de que trata o presente Contrato serão iniciadas no prazo de **dez ( 10 ) dias** a contar da assinatura deste Instrumento, e serão concluídas no prazo

de 04 (**quatro**) **meses**, também contados à partir da assinatura deste, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, limitado esta a trinta (30) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**6.1** – No caso de inexecução parcial do contrato, **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano.

**6.2** – No caso de inexecução total deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2)anos.

**6.3** – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA**

As multas previstas na Cláusula anterior, só deixarão de ser executadas se o fato que der origem as mesmas for oriundo de caso fortuito ou força maior, e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Não será admitido sub-empregada, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma, Projetos e demais anexos, que também passam a integrar o presente Contrato, comprometendo-se ainda a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange a segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste Contrato, o que não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA**

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

**9.1** – Prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.

**9.2** – Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ ou penal, tais como definido na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

**9.2.1** – A **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**9.2.2** – Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel

cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

**9.2.3** - Utilizar na execução do objeto do presente Contrato, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos próprios e adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de forma a não prejudicar a continuidade da execução das obras, conforme discriminados nos Anexos deste Contrato.

**9.3** – Proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas máquinas, equipamentos, ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção das obras, ao seu almoxarifado ou local liberado pela **CONTRATANTE**.

**9.3.1** – Quando do término ou rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** concederá o prazo de dez (10) dias para a **CONTRATADA** efetuar a remoção de todos os seus pertences, para fora da área das obras.

**9.3.2** – O não cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA** dará direito a **CONTRATANTE**, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio.

**9.4** – Iniciar a execução das obras objeto deste Contrato, no prazo máximo de dez (10) dias, contados da assinatura do presente Instrumento.

**9.5** – Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela **CONTRATADA**, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da **CONTRATANTE**, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, informados à **CONTRATADA** e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

**9.6** – O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **CONTRATANTE**.

**9.7** – Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do Cronograma previsto.

**9.8** – Indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

**9.9** – Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela **CONTRATANTE** através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

**9.10** – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.11** – A **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART/CREA** e a Matrícula da Obra junto ao **INSS**, e apresentar na forma do subitem 5.2, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A **CONTRATADA** deverá recolher a título de **ISSQN**, aos cofres da **CONTRATANTE**, o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal, do valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A execução do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses do Artigo 65, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até a completa extinção das obrigações entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Artigo 78, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Para os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. .... Engenheiro registrado no CREA sob Nº ....., que deverá recolher a ART, comprovando o seu recolhimento junto a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

As despesas decorrentes da Execução do objeto da presente Licitação no corrente exercícios, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**06- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
PROJETO – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO  
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

As partes elegem o Foro da Comarca de TAPERA/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em quatro (4) vias de iguais forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

**COLORADO/RS, ( ) junho de 2010.**

**LIRIO RIVA  
Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**LORIANE GORGEN – OAB 61680  
Consultora jurídica**

**ANEXO****MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

Para tanto anexo o Termo de opção do Simples ou Lucro Presumido, registrado ou autenticado na Junta Comercial – (indicar o local da Sede ou Domicílio da licitante, onde for o registro).

Colorado. RS. \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2.010.

Por meio desta, a empresa..... com inscrição no CNPJ sob o nº .....com sede na rua.....-no município de ....., RS, abre mão do Prazo Recursal referente à Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2010, da Prefeitura Municipal de Colorado / RS.

Atenciosamente,

Assinatura da Empresa

À  
**Prefeitura Municipal de Colorado**  
Avenida Boa Esperança, 692  
Colorado/RS.

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL  
FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2010**

A empresa ..... inscrita  
no CNPJ ....., sito à Rua ..... No  
Município de ..... /RS Ciente do prazo recursal relativo  
à fase de julgamento das propostas, (art.109, inciso I, alínea “B” da Lei 8666/93 e  
suas alterações), vem por meio deste, recusá-lo para fins do procedimento  
licitatório.

Colorado, RS \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2010

**ASSINATURA DA EMPRESA**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INTRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONVÊNIO AJ/020/10

DAER  
CÓPIA AUTÊNTICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM - DAER/RS, E O MUNICÍPIO DE  
COLORADO, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, os partícipes, o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, a seguir denominado **DAER/RS**, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.883.834/0001-00, representado por seu Diretor-Geral, **ENG. VICENTE PAULO MATTOS DE BRITTO PEREIRA**, de um lado e, de outro, o **MUNICÍPIO DE COLORADO**, com sede na Avenida Boa Esperança, n.º 692, no Município de Colorado/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.527/0001-70, representado por seu Prefeito, **SR. LIRIO RIVA**, decidem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa n.º 01 - CAGE, de 21 de março de 2006, na Lei Federal 8.666/93, e as cláusulas e condições a seguir expressas definidoras dos direitos e obrigações das partes.

#### 1. - DO FUNDAMENTO DO CONVÊNIO

O presente Convênio foi aprovado pela Decisão n.º 14.133, da Direção Executiva Colegiada do DAER/RS, datada de 30 de março de 2010, homologada pela Resolução n.º 7.585 do Conselho Rodoviário, realizada no dia 30 de março de 2010, e do Parecer n.º 194, da Comissão de Controle em funcionamento no DAER/RS, datado de 30 de março de 2010, tendo em vista o interesse e a conveniência administrativa, tudo conforme consta no expediente protocolado no DAER/RS sob o n.º 28997-04.35/09-0.

#### 2. - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação financeira entre os partícipes visando a pavimentação poliédrica de rodovias municipais, nos trechos: entre a Sede Municipal, via Gruta Nossa Senhora de Lourdes e o Município Saldanha Marinho, com extensão de 3.340m e entre a Sede do Município, via Gruta Nossa Senhora da Saúde e a BR/285, com extensão de 6.660m.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DAER  
CÓPIA AUTÊNTICA

**3. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 - DO DAER/RS**

**I -** Repassar ao Município o valor de **R\$ 675.040,60** (seiscentos e setenta e cinco mil, quarenta reais e sessenta centavos) que deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para a execução dos serviços descritos na Cláusula 2 - DO OBJETO.

**II -** Liberar as parcelas do Convênio em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniadas básicas;

c) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**III -** Participar da gerência dos trabalhos, supervisionando e fiscalizando a execução das obras e articulando a ação dos partícipes e coordenando a ação geral dos agentes envolvidos na consecução dos serviços e obras decorrentes da implementação do objeto deste Convênio.

**3.2. - DO MUNICÍPIO**

**I -** Executar as obras e os serviços estabelecidos na Cláusula 2 - DO OBJETO, direta ou mediante terceirização, tudo conforme consta no expediente protocolado no DAER/RS sob o n.º 28997-04.35/09-0.

**II -** Efetuar a complementação do valor de **R\$ 363.483,40** (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), necessários à execução dos serviços constantes na Cláusula 2 - DO OBJETO.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III - Apresentar relatório de execução físico-financeiro, quando da conclusão do objeto conveniado.

**4. - DO VALOR**

O valor global do presente Convênio é de R\$ 1.038.524,00 (um milhão, trinta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

**5. - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 04(quatro) meses para a conclusão do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data da ordem de início dos serviços.

DAER  
CÓPIA AUTÊNTICA

**6. - DOS RECURSOS**

O montante dos recursos financeiros que dão suporte ao presente Convênio são provenientes:

**6.1 - DO DAER/RS:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta da Notas de Empenho n.ºs 10001124721, 10001415688 e 10001487358, UE 35.01.001, Subprojeto: 3162.00044, Natureza Despesa: 4.4.40.42.4201, Recurso 1101, datadas de 15 de abril de 2010, 05 de maio de 2010 e 12 de maio de 2010, com valores empenhados de R\$ 337.520,30 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos), 168.760,15 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos) e 168.760,15 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos), respectivamente.

**6.2 - DO MUNICÍPIO:**

Órgão: Sec. Mun. Obras e Serviços, Indust. Com. Turismo - 06;

Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras e Viação - 0605;

Função: Transporte - 26;

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sub-Função: Transporte Rodoviário – 26.782;  
Programa: Serviços de Transporte Urbanos –  
26.782.0068;  
Projeto: Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas –  
0605.2678200681011;  
Elemento de Despesa: Obras e Instalações – 44905100.

**Parágrafo único** – Os recursos transferidos pelo DAER/RS deverão ser movimentados, única e exclusivamente, em conta bancária vinculada a este Convênio, não podendo ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

DAER  
CÓPIA AUTÊNTICA

#### 7. – DA VISTORIA

Os serviços e as obras decorrentes da execução do objeto constante do presente Convênio serão acompanhados e vistoriados periodicamente por técnicos designados pelo DAER/RS e o Município.

#### 8. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município realizará prestação de contas ao DAER/RS, no prazo de até 30 (trinta) dias, dos recursos recebidos para a execução dos serviços objeto deste Convênio, na forma prevista no Capítulo VI da Instrução Normativa n.º 1, de 21 de março de 2006 – CAGE.

#### 9. – DAS ALTERAÇÕES

As modificações aos termos deste Convênio, caso necessárias, serão objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos partícipes.

#### 10. – DA DENÚNCIA

Fica assegurado aos partícipes denunciar o presente Termo, por conveniência e oportunidade administrativa, dando-se, para tanto, notificação com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**11. - DA EFICÁCIA**

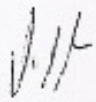
O presente convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**12. - DO FORO**

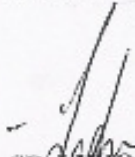
Para as questões oriundas deste Convênio, fica expressamente eleito o Foro de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, renunciando os partícipes a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, para constar, eu, Procuradora Judicial do DAER/RS, matrícula n.º 13.601-8, com exercício na Superintendência de Assuntos Jurídicos do DAER/RS, lavrei o presente Convênio, que lido, conferido e achado conforme ao estipulado é assinado em 01 (uma) via pelas representantes dos partícipes, e pelas testemunhas, que a tudo estiveram presentes e assistiram, para que produza ele os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 26 de maio de 2010.

  
ENG. VICENTE PAULO MATTOS DE BRITTO PEREIRA,  
DIRETOR-GERAL DO DAER/RS.

DAER  
CÓPIA AUTÊNTICA

  
SR. LUCIO RIVA,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO.


Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Processo n.º 28997-04.35/09-0.

Visto:

  
Adv.ª Cinthia Salata,  
Procuradora Judicial do DAER/RS.